



Processo TST nº 503.354/2015-4

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência – TR e seus Anexos:

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade
01	Painel Medusa profissional numerada com 20 vias	Und	5
CATMAT: BR361805			
02	Marcador Tipo anilha em formato oval	Pct	10
CATMAT: BR113980			

1.2. As especificações do objeto deste Termo de Referência constam dos ANEXOS I e II

1.3. Os equipamentos deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de, em conjunto com os equipamentos em fase de aquisição por meio do PE-76/2015 (Processo TST nº 501.721/2015-9), viabilizar a instalação e aperfeiçoamento do sistema de distribuição de áudio nas Salas de Sessões das 08 (oito) Turmas, no Auditório dos Ministros, no Auditório da ENAMAT, no Salão Nobre da Presidência, no Salão de Recepções, na Sala da Conciliação, na Sala de Sessões Ministro Orlando Teixeira da



Processo TST nº 503.354/2015-4

Costa, onde ocorrem as Sessões da SDI 1, SDI 2, SDC, Tribunal Pleno e CSJT; Plenário Ministro Arnaldo Sussekund e Auditório Mozart Victor Russomano.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 3.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 4.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 5.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 5.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- 5.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.



Processo TST nº 503.354/2015-4

5.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 o objeto deste TR será recebido:

6.1.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2. **Definitivamente**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

6.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

6.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devi-



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Processo TST nº 503.354/2015-4

damente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.2. As notas fiscais e os documentos exigidos neste TR, no edital e/ou no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material e Patrimônio do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.

8.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.

8.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.



Processo TST nº 503.354/2015-4

- 8.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.4. Manter o Contratante informado quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.8. A Contratada não será responsável:
 - 8.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 8.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste TR.
- 8.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e



Processo TST nº 503.354/2015-4

- 9.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. SANÇÕES

10.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais, aquele que :

- 10.1.1. Não assinar o contrato;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste TR;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

10.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.

10.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

10.3. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.

10.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encami-



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Processo TST nº 503.354/2015-4

nhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

10.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

10.4.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

10.4.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

11. GENERALIDADES

11.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.

11.1.1. Havendo qualquer dúvida, as PROPONENTES poderão entrar em contato com COORDENADORIA DE APOIO AOS MINISTROS – CAMin – SEÇÃO DE SOM EM SALAS DE SESSÕES E AUDITÓRIOS - SSOM, por meio do telefone (061) 3043-3762, (061) 3043-7288 ou correio eletrônico: ssom@tst.jus.br.

11.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Brasília, 31 de agosto de 2015.

RENÊ CARDOSO HOLANDA
Chefe da Seção de Som em Salas de Sessões e Auditórios



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Processo TST nº 503.354/2015-4

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PAINEL MEDUSA PROFISSIONAL NUMERADA COM 20 VIAS

Características Gerais:

- Painel Medusa profissional numerada com **20 vias**, com prensa cabo, mola e alça;
- Deverá ser montada com conectores XLR macho de painel com terminais para soldar, visando saída de áudio balanceado;
- O painel **não** precisa vir com cabo.

Marca de Referência:

- **Painel medusa: Wireconex**, conforme modelo já existente no Tribunal para manter a padronização.
- **Conector de painel XLR macho: Wireconex, Santo Ângelo, Neutrik, Amphenol** ou superior, conforme modelo já existente no Tribunal.



Processo TST nº 503.354/2015-4

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

MARCADOR TIPO ANILHA EM FORMATO OVAL:

Características Gerais:

- Ideal para identificação de fios e cabos;
- Instalação sem a utilização de ferramentas;
- Boa fixação ao condutor;
- Material de PVC flexível;
- Cor amarelo impresso em preto;
- Temperatura de utilização: -20°C a +70°C;
- Flamabilidade UL94V-1;
- Anilha para cabos de até 10mm;
- **Pacote com 100 peças;**
- Cada pacote deverá conter apenas uma numeração, conforme abaixo:
 - Pacote 01: Número “0” (100 peças);
 - Pacote 02: Número “1” (100 peças);
 - Pacote 03: Número “2” (100 peças);
 - Pacote 04: Número “3” (100 peças);
 - Pacote 05: Número “4” (100 peças);
 - Pacote 06: Número “5” (100 peças);
 - Pacote 07: Número “6” (100 peças);
 - Pacote 08: Número “7” (100 peças);
 - Pacote 09: Número “8” (100 peças);
 - Pacote 10: Número “9” (100 peças).

Marca de Referência:

- **Hellermann Ovalgrip HO** ou superior.